PREFEITURA
ITABIRITO

PROJETO DE LEI Nº 215 , de 30 de agosto de 2023.

Altera a o Código Tributário Municipal, de modo a conceder isenção de ITBI nas transmissões imobiliárias no programa Minha Casa Minha Vida, nas condições que específica.

Art. 1º - Fica acrescido o inciso X ao art. 74 da Lei Municipal nº 1816/1993 - Código Tributário Municipal, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 74 – (...)

X. As transmissões imobiliárias decorrentes de aquisições realizadas através do Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV), fase I, de que trata a Lei Federal nº 14.620/2023, de 13/07/2023, ou outro programa que o vier substituir, a ser concedida para quando da realização da primeira transferência ao beneficiário final, seja para imóvel construído ou a construir".

Art. 2º - Esta lei **entra em vigor na data de sua publicação**.

Art. 3º - Ficam revogadas quaisquer disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 30 de agosto de 2023.

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Exmo. Sr. Presidente,
Senhores Vereadores,

Pelo presente, encaminho à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que *"Altera a o Código Tributário Municipal, de modo a conceder isenção de ITBI nas transmissões imobiliárias no programa Minha Casa Minha Vida, nas condições que específica"*.

Fato é que o Programa Minha Casa Minha Vida é um programa nacional de política habitacional que visa prestigiar e auxiliar as famílias de baixa renda a obterem suas próprias moradias e assim terem mais dignidade para viver. Ademais, o Município de Itabirito já aderiu ao Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social.

Dessa forma, considerando que o Município de Itabirito pretende incentivar a ampliação do Programa no território municipal faz-se de extrema relevância conceder a isenção do ITBI nos casos de transferências imobiliárias realizadas no âmbito de tal programa visando desonerar as famílias carentes do pagamento de tal imposto, uma vez que a intenção do programa é beneficiar famílias de baixa renda.

Acompanha o presente projeto de lei o estudo referente ao impacto orçamentário e financeiro dos benefícios fiscais concedidos, nos termos da legislação aplicável.

Com tais considerações, Senhor Presidente, sobretudo em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, espero que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente projeto de lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
ITABIRITO

Itabirito, 30 de agosto de 2023.

Ofício nº 377/2023-GP
Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminhamos à análise de V. Exa. e dos nobres Edis, a fim de ser submetido à deliberação dessa Augusta Câmara Municipal, o Projeto de Lei anexo, que *"Altera a o Código Tributário Municipal, de modo a conceder isenção de ITBI nas transmissões imobiliárias no programa Minha Casa Minha Vida, nas condições que especifica"*.

Senhor Presidente, em face da relevância da matéria tratada nesta proposição, esperamos que essa Egrégia Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto de Lei, apreciando-o **em regime de urgência** e aprovando-o com a maior brevidade possível.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência e, por seu intermédio, aos seus ilustres pares, a expressão do meu elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

Orlando Amorim Caldeira
PREFEITO MUNICIPAL

A Sua Excelência o Senhor
ARNALDO PEREIRA DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de
ITABIRITO – MG.

RECEBIDO
DATA 31/08/2023 HORA 14:41
CÂMARA MUNICIPAL DE ITABIRITO